



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2025

PROCESSO: 168/2025

DATA: 02/07/2025



FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/ESCRITOR PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO LITERÁRIO COM LANÇAMENTO DE OBRA DE SUA AUTORIA, COM PALESTRA NO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS.

Fones (54) 3365-1417 / 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 02 DE JULHO DE 2025
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/ESCRITOR PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO LITERÁRIO COM LANÇAMENTO DE OBRA DE SUA AUTORIA, COM PALESTRA NO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a celebração de contrato de prestação de serviços com a empresa ELIANE TONELLO 61058750020, com sede na AV. JOAO OBINO, nº84, apto 403, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto identificou a oportunidade de realizar evento literário visando fomentar a leitura, valorizar a literatura regional e promover o acesso à cultura, por meio do lançamento da obra “Layla e a Uva”, de autoria da Sra. Eliane Tonello.

A autora convidada é reconhecida no meio literário, com obras amplamente divulgadas, prêmios recebidos e participação em outros eventos culturais e educacionais. A contratação direta, portanto, se justifica pela natureza singular do objeto (lançamento de obra autoral e palestra exclusiva) e pela inviabilidade de competição, conforme os requisitos legais.

Pelo acima exposto, caracterizada está a Inexigibilidade prevista no Inciso II, do Artigo 74, da Federal Lei 14.133/2021, e para tanto o Município de Rondinha - RS, pagará à profissional a importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**.

Verificamos, previamente, conforme constante dos autos, a existência de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige a lei.

Rondinha – RS, 02 de julho de 2025.

LEONICE MARINÊS ZORZI

Dirigente da Secretaria Municipal de Educação e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

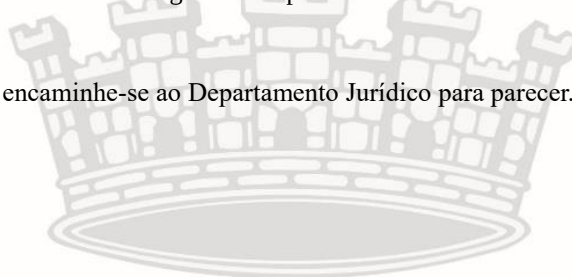
MUNICÍPIO DE RONDINHA

DESPACHO

Acolho as justificativas e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa ELIANE TONELLO 61058750020, com sede na AV. JOAO OBINO, nº84, apto 403, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS.

Determino à Secretaria Municipal da Fazenda que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Após encaminhe-se ao Departamento Jurídico para parecer.



Rondinha-RS, 02 de julho de 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/ESCRITOR PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO LITERÁRIO COM LANÇAMENTO DE OBRA DE SUA AUTORIA, COM PALESTRA NO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MDE
339039 - OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA

Rondinha-RS, 02 de julho de 2025.

LUIS CARLOS HENZ

Contador

2-XII

RONDINHA

1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/ESCRITOR PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO LITERÁRIO COM LANÇAMENTO DE OBRA DE SUA AUTORIA, COM PALESTRA NO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS.**

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto identificou a oportunidade de realizar evento literário visando fomentar a leitura, valorizar a literatura regional e promover o acesso à cultura, por meio do lançamento da obra “Layla e a Uva”, de autoria da Sra. Eliane Tonello.

A autora convidada é reconhecida no meio literário, com obras amplamente divulgadas, prêmios recebidos e participação em outros eventos culturais e educacionais. A contratação direta, portanto, se justifica pela natureza singular do objeto (lançamento de obra autoral e palestra exclusiva) e pela inviabilidade de competição, conforme os requisitos legais.

Diante análise da Legislação, em especial do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, observa-se que a Licitação é a regra, contudo o referido inciso autoriza a contratação de forma distinta, nos casos previstos em Lei. Portanto, da análise da nova Lei de Licitações, Lei 14.1233 de 1º de abril de 2021, encontramos no artigo 74, as possibilidades de inexigibilidade de licitação, onde no inciso II, do artigo 74, da lei 14.133/2021, diz o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ademais, a contratação direta se mostra a opção mais adequada, uma vez que a escolha de outros profissionais poderia comprometer a qualidade e a eficácia da formação, tendo em vista a ausência de outros profissionais com perfil e expertise equivalentes para abordar os temas necessários de forma adequada e impactante.

Sendo assim, considerando a permissão legal para a contratação conforme acima mencionado, assim como, este órgão opina pela procedência do processo de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea F da Lei 14.133/2021.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha-RS, 02 de julho de 2025.

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

*Assessor Jurídico
OAB/RS 106.435*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

- a) Inexigibilidade da licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/ESCRITOR PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO LITERÁRIO COM LANÇAMENTO DE OBRA DE SUA AUTORIA, COM PALESTRA NO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS.**
- c) Contratada: ELIANE TONELLO 61058750020, com sede na AV. JOAO OBINO, nº84, apto 403, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS.
- d) Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

02 – Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

0601	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2028	-	MANUTENÇÃO DO ENSINO MDE
339039	-	OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURÍDICA

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos por elaboração da minuta de contrato.

Rondinha-RS, 02 de julho de 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

RONDINHA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº. 31/2025.

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Rondinha – RS, 02 de julho de 2025.

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

Assessor Jurídico

OAB/RS 106.435





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo, considero indispensável a esta Administração a contratação da empresa ELIANE TONELLO 61058750020, com sede na AV. JOAO OBINO, nº 84, apto 403, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS.

Em razão disso, reconheço ser inexigível, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publica-se súmula desde despacho.

Rondinha-RS, 02 de julho de 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Rondinha/RS, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade nº. 31/2025, o Sr. Prefeito Municipal, **EZEQUIEL PASQUETTI**, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar a empresa ELIANE TONELLO 61058750020, com sede na AV. JOAO OBINO, nº84, apto 403, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, para REALIZAÇÃO DE EVENTO LITERÁRIO COM LANÇAMENTO DE OBRA DE SUA AUTORIA, COM PALESTRA NO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS. Valor: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Fundamento: Lei 14.133/2021, art. 74, II, da Lei nº. 14.133/2021.

Publicado no Mural de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Rondinha, devendo ficar afixado no período de 02 de julho à 17 de julho de 2025.

Tailan A. Tremea
Agente Administrativo

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

2-XII
RONDINHA
1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

TERMO DE REVISÃO

Inexigibilidade de Licitação nº. 31/2025.

O presente processo de inexigibilidade contém _____ folhas, numeradas de _____ a _____.

Nos termos da legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, o presente processo administrativo de contratação foi devidamente analisado e revisado, estando, portanto, em condições de aprovação e arquivamento.

Rondinha/RS, 02 de julho de 2025.



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0WY**K5Q****881****G67**